



Medidas adotadas pelo TCE tendo em conta a pandemia de COVID-19

O Tribunal de Contas Europeu (TCE) tomou as medidas necessárias para, durante a pandemia de COVID-19, conseguir continuar a prestar um serviço de auditoria pública eficaz na UE e a produzir relatórios de auditoria, pareceres e documentos de análise em tempo oportuno, na medida do possível nestes tempos difíceis. Ao mesmo tempo, expressamos a nossa gratidão a todos os que trabalham para salvar vidas e lutar contra a pandemia, no Luxemburgo, na UE e em todo o mundo. Mantemo-nos também empenhados em apoiar a política do governo luxemburguês para salvaguardar a saúde pública. Estamos a atenuar os efeitos da crise sanitária em curso sobre o nosso pessoal e adotámos medidas preventivas com vista a minimizar, dentro do possível, o risco para os nossos efetivos e as suas famílias.

Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 23 de abril de 2020

É necessária mais atenção e coordenação nas despesas da UE dedicadas a locais de interesse cultural, afirma o Tribunal de Contas Europeu

Foram desenvolvidas várias iniciativas europeias para promover os locais de interesse cultural. No entanto, segundo um novo relatório do Tribunal de Contas Europeu, a sua coordenação com os mecanismos de financiamento é demasiado limitada e os investimentos da UE não se centram na conservação e na sustentabilidade financeira dos locais de interesse cultural. Além disso, afirma o Tribunal, os investimentos culturais não são tratados como uma prioridade, mas sobretudo como meio de promover objetivos económicos.

A UE pode orgulhar-se da sua rica diversidade cultural e instituiu várias iniciativas para garantir a salvaguarda e o desenvolvimento do património cultural europeu. Diversos fundos da UE podem contribuir para este fim, sendo o mais importante o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER). O Tribunal analisou os efeitos desses investimentos e avaliou a sustentabilidade financeira e física de vários locais de interesse cultural que tinham recebido auxílios. Foram examinados 27 projetos em sete Estados-Membros: Alemanha, França, Croácia, Itália, Polónia, Portugal e Roménia.

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Relatório Especial adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral está disponível em www.eca.europa.eu.

ECA Press

12, rue Alcide De Gasperi – L-1615 Luxembourg

E: press@eca.europa.eu @EUAuditors eca.europa.eu

"Quase metade dos projetos relativos aos locais de interesse cultural não teria sido realizada sem os investimentos da UE", afirmou Pietro Russo, o Membro do Tribunal de Contas Europeu responsável pelo relatório. "No entanto, não é claro o que a UE pretende alcançar com as suas iniciativas atuais, já que carecem da devida atenção e coordenação."

A cultura é incorporada, ou "integrada", em diferentes estratégias e políticas ao nível da UE. Para o Tribunal, a coexistência de múltiplos quadros, com diferentes intervenientes e períodos e objetivos que se sobrepõem, é demasiado complexa e pode ser confusa. O Tribunal constatou igualmente que as iniciativas culturais da UE têm um impacto limitado na disponibilidade de fundos da União. Em especial, a participação dos locais de interesse cultural nas iniciativas da UE não é tida em consideração pelas autoridades dos Estados-Membros quando decidem o financiamento dos projetos.

Dispondo de aproximadamente 750 milhões de euros por ano entre 2010 e 2017, o FEDER representa uma fonte importante de financiamento dos investimentos públicos em locais de interesse cultural para cerca de um terço dos Estados-Membros da UE. Contudo, a dimensão cultural não é tratada como uma prioridade para financiamento do FEDER, que permanece centrado em considerações económicas e sociais. Os investimentos em locais de interesse cultural são, por conseguinte, um meio para atingir um fim, que devem ser financiados apenas quando melhoram a competitividade económica ou promovem o desenvolvimento.

A primazia dos objetivos económicos significa igualmente que não é dada suficiente atenção à sustentabilidade dos locais de interesse cultural. Atualmente, se a intervenção num local não for suscetível de produzir efeitos económicos e sociais, o FEDER não pode financiá-la, mesmo que o local necessite urgentemente de obras.

Os locais de interesse cultural da UE dependem geralmente de subsídios públicos para o seu funcionamento e para financiar os seus investimentos. Porém, têm poucos incentivos para aumentar as receitas, salienta o Tribunal. Com efeito, os requisitos do FEDER para os projetos geradores de receitas implicam que quanto maiores forem as receitas líquidas, menor será o apoio concedido pela UE.

Em suma, os auditores apresentam uma avaliação heterogénea no que diz respeito à eficácia e sustentabilidade dos projetos do FEDER relativos aos locais de interesse cultural.

Para colmatar as insuficiências assinaladas, o Tribunal recomenda que a Comissão Europeia deve:

- melhorar o atual quadro estratégico da UE para a cultura, no respeito dos Tratados;
- incentivar a utilização de fundos privados para a salvaguarda do património cultural da Europa;
- reforçar a sustentabilidade financeira dos locais de interesse cultural financiados pelo FEDER;
- adotar medidas mais específicas para a conservação dos locais de património cultural.

Nota aos diretores das publicações

O Relatório Especial 8/2020, intitulado "Investimentos da UE em locais de interesse cultural: um tema que merece mais atenção e coordenação", está disponível no sítio Internet do TCE (eca.europa.eu) em 23 línguas da UE.

O Tribunal apresenta os seus relatórios especiais ao Parlamento Europeu e ao Conselho da UE, bem como a outras entidades interessadas, como parlamentos nacionais, partes interessadas do setor e representantes da sociedade civil. A grande maioria das recomendações formuladas nos seus relatórios é posta em prática.

Contactos de imprensa para o presente relatório

Vincent Bourgeais – E-mail: vincent.bourgeais@eca.europa.eu

Tel.: (+352) 4398 47502 / Telemóvel: (+352) 691 551 502